

Resolução nº 0822/2016-CR

Dispõe sobre recurso interposto contra decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao Auto de Infração nº 0045/2014, em nome da Organização Social Instituto de Gestão em Saúde - IGES, conforme processo nº 201400029006491.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 007/2013-CR, datada de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), em que o Estado seja parte, direta ou indiretamente;

Considerando que a Organização Social Instituto de Gestão em Saúde - IGES interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, conforme Resolução nº 0516/2015-CJ;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o **voto do relator de fls. 82 e 83**, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 13/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela **Organização Social Instituto de Gestão em Saúde - IGES,** por não apresentar fato novo que justifique a reforma da decisão proferida, MANTENDO os efeitos legais do **Auto de Infração n° 0045/2014**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2016.

Ridoval Darci Chiareloto Conselheiro Presidente

jcac/gesg

CONSELHO REGULADOR	DO7V.20	0822/2016	PÁGINA 1 DE 1
CONSELIIO REGULADOR	DO / V.20	0822/2010	FAGINA I DE I
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
AVENIDA GOIÁS, № 305, EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ – SETOR CENTRAL – CEP: 74.005-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW.AGR.GO.GOV.BR			